



EDITAL DE COMPRA DIRETA N.º 041/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.169/2024.

CONFORME ART. 6º DECRETO 23.169/2024

PROCESSO N.º 65.026/2026

PARECER REFERENCIAL N.º 001/2026

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, com sede na Rua João Pessoa, 253 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 14.239.578/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 22.833 de 20 de setembro de 2023 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 06/08/2026
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	DIA 06/08/2026, ÀS 23:59 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	compradiretapmvc@gmail.com

1.OBJETO

Contratação de prestação de serviço de locação de Trio Elétrico, com fornecimento de estrutura de sonorização, iluminação (quando aplicável), operador(es), motorista, combustível e demais recursos necessários à perfeita execução do serviço, destinado ao atendimento da Marcha do Orgulho LGBTQIAPN+, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação Social e Direitos Humanos - SASHDS.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	ÚNICA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.1.Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1.ANEXO I — Proposta de Preços;

1.1.2.ANEXO II – Termo de Referência

2.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	2805
-------------------	------



REFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Departamento de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

ELEMENTO	339039
SUB:	95
FONTE RECURSO	500

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2026.

3.ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

- 3.1.O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), resultante de pesquisa de mercado realizada pela servidora Ana Paula Araújo Meira, matrícula nº 24.550-4, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.
- 3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO II – Termo de Referência.

4.PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1.O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: compradiretapmvc@gmail.com, fazendo referência à DISPENSA Nº 041/2026.
- 4.2.Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06/08/2026, 23h59.

5.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 5.2.Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- 5.2.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - 5.2.2.Que não atendam às condições deste Edital.
 - 5.2.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.2.4.Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 5.2.5.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
 - 5.2.6.Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6.PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.
- 6.2.A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas,



rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- 6.2.1.** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 6.2.2.** Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 6.2.3.** Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3.** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4.** Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
- 6.5.** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 6.6.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 7.2.** Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:
 - 7.2.1. Documentos de habilitação**
 - a. Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c. Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento constitutivo básico da pessoa jurídica atualizados e consolidados;
 - d. Qualificação técnica, conforme determina o art. 67 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber;
 - e. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando for o caso;
 - f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - g. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do pretenso contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - h. Prova de regularidade para com o FGTS, atestada mediante emissão do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - i. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho;
 - j. Comprovante de domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (Nome do Banco, Agência, Conta), bem como o nome do contratado ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas);



k. Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- b) Poderá esta Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- c) A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- d) A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- e) Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação /PMVC.
- f) Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- g) A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- h) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- i) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Vitória da Conquista, 03 de agosto de 2026.

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº ____/2026

PROCESSO Nº. 65.026/2026

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº ____/____, às quais aderimos formalmente.

Declaro ter ciência e cumprir aos dispostos nos art. 14, art. 63, inciso IV, art. 69, inciso VI da Lei 14.133/2021, bem como art. 1, incisos III e IV e art. 5, inciso III da Constituição Federal

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

REFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Departamento de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.
- (3) A proposta deverá conter todas as informações aqui elencadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Departamento de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65026/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 12.807/2025, no Decreto Municipal 22.833 de 20 de setembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 23.169, de 18 de abril de 2024 que regulamenta no âmbito do Município de Vitória da Conquista as contratações diretas de pequeno valor.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Trio Elétrico, com fornecimento de estrutura de sonorização, iluminação (quando aplicável), operador(es), motorista, combustível e demais recursos necessários à perfeita execução do serviço, destinado ao atendimento da Marcha do Orgulho LGBTQIAPN+, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação Social e Direitos Humanos - SASHDS.

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unid</i>	<i>QTD</i>	<i>VALOR UNT</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRIO ELÉTRICO, Cavalos: Traçado, apto a transitar permitido para transitar pela legislação; 02 grupos geradores de 180/260 kva, em compartimento silenciado (no mínimo dois) 02 console de mixagem digital de qualidade sendo uma para o som externo e uma para monitoração, com equalização paramétrica de 56 canais, no mínimo 24 auxiliares 03 processadores digitais de qualidade comprovada 02 equalizadores estéreo de 31 bandas 1/3 por oitava 02 compressores quádruplos ou equivalente individualizado 03 quadri-gate ou canais individualizados 02 processadores de efeito de qualidade comprovada 20 garras modelo LP ou similar 30 pedestais para microfones 25 microfones SM 81 01 bateria eletrônica ou bateria acústica de qualidade com peças de reserva 24 refletores com lâmpadas para led com mesa de iluminação digital programada 16 mini-brut 02 camarins climatizados compostos com frigobar e micro-ondas 02 sanitários no mínimo com água potável - Instalação: Local a definir pela organização - Período de utilização: A definir pela organização do evento;	UND	1	30.000,00	30.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Departamento de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

	- O trio elétrico deverá estar pronto com no mínimo 48 horas de antecedência do início do evento; - O equipamento deverá ser retirado no máximo 24 horas após o término do evento;				
	TOTAL			R\$ 30.000,00	

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Trio Elétrico justifica-se pela necessidade de atender à realização da Marcha do Orgulho LGBTQIAPN+, evento integrante das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal Assistência Social, Habitação Social e Direitos Humanos, voltadas à promoção dos direitos humanos, da cidadania, da igualdade e do respeito à diversidade.

A utilização do Trio Elétrico constitui elemento essencial para a execução do evento, por possibilitar adequada sonorização durante todo o percurso da marcha, garantindo a comunicação eficiente entre a organização e os participantes, a realização de pronunciamentos institucionais, apresentações culturais, manifestações artísticas, atividades de conscientização e demais ações previstas na programação oficial.

Além de assegurar o suporte técnico necessário à realização das atividades, a estrutura contribui significativamente para a organização, segurança e fluidez do evento, permitindo a orientação dos participantes, a ampla difusão das informações e mensagens institucionais, bem como a adequada condução das atividades em espaço público. Dessa forma, favorece a efetividade das ações de sensibilização da sociedade, de combate à discriminação, de promoção da igualdade e de valorização da diversidade.

Ressalta-se, ainda, que o Município não dispõe de estrutura própria com as características técnicas necessárias para atender às exigências de um evento dessa natureza, tornando indispensável a contratação de empresa especializada que possua equipamentos compatíveis, equipe técnica qualificada e capacidade operacional para executar os serviços com segurança, qualidade e continuidade.

Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, por assegurar a infraestrutura indispensável à realização da Marcha do Orgulho LGBTQIAPN+, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais do evento e para a efetiva promoção das políticas públicas de inclusão, cidadania e respeito à diversidade, em observância aos princípios da eficiência, do interesse público, do planejamento e da boa administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

4.1. O responsável técnico: para acompanhamento deste processo será o servidor: Anderson Santos Rocha, Mat. 31.004-4.

5. PRAZO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. Forma de entrega: A prestação dos serviços deverá ser realizada na data, horário e local indicados pela Contratante na Ordem de Serviço, observando-se a programação oficial do evento, devendo a Contratada disponibilizar o trio elétrico em plenas condições de funcionamento no horário estabelecido.

5.2. Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos: 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Departamento de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

7. DO PREÇO MÁXIMO

7.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

7.2. Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 23.169, de 2024, o preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado.

7.3. O servidor responsável pela realização da Pesquisa de Preços foi: Ana Paula Araújo Meira, matrícula nº 24.550-4.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

8.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência.

8.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

8.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, ORA CONTRATANTE

9.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.

9.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

9.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

9.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

9.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas obrigações.

9.2. DA CONTRATADA

9.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.

9.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.

- 9.2.4.** Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- 9.2.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- 9.2.6.** Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 9.2.7.** Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 9.2.8.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 9.2.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- 9.2.10.** Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 9.2.11.** Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.1.** O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)] / 365$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Departamento de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

$I = (TX)$

$I = 0,00016438$

$TX =$ Percentual da taxa anual = 6%

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação Social e Direitos Humanos.

Programa/Atividade 2805; Elemento De Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 500;

12.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2026.

Vitória da Conquista - BA, 29 de julho de 2026

Ian Silva de Andrade

Assistente Administrativo/ SASHDS

Matrícula nº 30840-5

Tatyane Chaves Moreira

Gerente de Compras/SASHDS

Matrícula nº 31.007-7

Milena Naíra Vieira Machado

Coordenadora Administrativa/SASHDS

Matrícula: 30.989-9

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

MICHAEL FARIAS ALENCAR LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

